

ATA INTERNA Nº 035/2025

LICITAÇÃO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

Às 13:00h (treze horas) do dia 03 de Abril de 2025, na Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN, situada no Edifício Sesquicentenário, 7º andar, Avenida Estados Unidos, Comércio, Cidade do Salvador, Estado da Bahia, o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2024 publicada no Diário Oficial do Município nº 8.805 de 14 de Junho de 2024, reuniram-se em sessão interna para análise da resposta às diligências da empresa da empresa **G3 POLARIS SERVIÇOS**, referente ao Edital de Licitação nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 90008/2024, que tem como objeto a *Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para execução de cercamento do Parque do Jardim Botânico da cidade de Salvador*. Em última reunião realizada, a Pregoeira e sua equipe de apoio optaram pela abertura de diligências para comprovação da exequibilidade das propostas, mediante documentação comprobatória das informações referente a apresentação de valor inferior ao mínimo estabelecido no §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa licitante apresentou a sua defesa tempestivamente, ao qual deixou claro que a presente planilha de composição unitária de mão de obra foi elaborada com base nas diretrizes do SINAPI 12/2024, última versão publicada pela Caixa Econômica Federal e reflete o cumprimento integral das normas e atualizações previstas. Informaram que os dados gerais da mão de obra, os quais estão integrados nas composições de custo, foram cuidadosamente ajustados para garantir que o salário base do profissional esteja em conformidade com as diretrizes vigentes, sem qualquer tipo de desconto ou redução que possa ser prejudicial ao trabalhador no âmbito deste certame, que todos os direitos trabalhistas, incluindo o pagamento de encargos sociais, estão devidamente contemplados na composição unitária de mão de obra. E que, dessa forma, a empresa garante que as condições de trabalho atendem aos preceitos legais, com a devida formalização de todos os custos relacionados, proporcionando uma proposta transparente e justa. Em diligência intitulada como “DILIGÊNCIA - PARTE 2”, a empresa licitante informou que através de um conjunto de imagens e atestados foi demonstrado um conjunto de serviços realizados pela empresa G3 Polaris, relacionados ao cercamento de áreas públicas e a infraestrutura associada, como a instalação de alambrados, utilizando materiais como peças de eucalipto, tubos de aço galvanizado, arame de aço galvanizado revestido em PVC, entre outros. Informaram também que utilizaram as CAT's e notas fiscais vinculadas aos contratos para contextualizar a exequibilidade da dos serviços, bem como a experiência e capacidade técnica da empresa para sua execução, demonstrando que ela tem o conhecimento e os recursos necessários para realizar as atividades descritas no certame. Por fim, informam que a menção à capacidade da empresa em executar o objeto do certame também se fortalece pela combinação desses documentos: a CAT demonstra a qualificação técnica, enquanto as notas fiscais comprovam a execução concreta dos serviços, garantindo que a G3 Polaris possui não apenas a estrutura operacional necessária, mas também a mão de obra especializada para realizar os serviços de cercamento e limpeza em áreas públicas de maneira eficiente e dentro dos padrões exigidos. Pela área técnica foi dito que: “Diante dos documentos analisados, constata-se que muito embora a empresa G3 Polaris tenha executado serviços de alambrados e que guardam similaridade ao objeto ora licitado, quando comparados isoladamente ao todo dos respectivos contratos apresentam baixa relevância econômica, tendo, pequeno impacto econômico ao total contratado. (...) Cabe destacar, que a melhor contratação para a Administração Pública necessariamente não é aquela de menor preço, sendo fundamental avaliar se a proposta apresentada não ensejará em perda de qualidade da execução do objeto, ou se em dado momento não haverá por parte da contratada solicitação de reequilíbrio econômico, o que poderá levar a paralisação da execução, bem como em custos adicionais ao erário do município e nesse caso a

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
NEUZA LIMA BOMFIM

RAISSA LIMA MOURA Membro

LÚCIO SÉRGIO GARCIA MANGIERI
Membro

ALISSON ALVES DE SOUZA
Membro

ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM JUNIOR
Membro

LUIS PAULO D'ÁVILA ARGOLLO
Membro

LUIS PAULO D'ÁVILA ARGOLLO
Membro